

2.2 — Atividades de orientação científica. Atividades de orientação científica especialmente a orientação e ou coorientação de teses de Doutoramento e Mestrado, na área para a qual é aberto o concurso.

3 — Relatório de disciplina (15 %). Este parâmetro destina-se a avaliar o valor pedagógico e científico de uma unidade curricular de um qualquer ciclo de estudos existente na FPCE-UC, através de um relatório. Na sua apreciação devem ser tomadas em linha de conta: a) o conteúdo programático e atualização dos temas lecionados, b) Os métodos de ensino e de aprendizagem e as metodologias de avaliação, c) A capacidade de reflexão sobre o estado da arte dos conteúdos lecionados, d) A seleção da bibliografia.

4 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (10 %). As atividades contempladas neste número são as previstas nas seguintes alíneas do artigo 4.º do ECDU: a) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento; b) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias.

5 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através das quais complementará a avaliação dos elementos inicialmente apresentados pelos candidatos tendo em conta os fatores enunciados nos n.ºs 1.1, 1.2. e 1.3 do ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao candidato pela via eletrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura, no máximo, uma hora, que deve ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri em função da forma como a audição estiver a decorrer, ser prolongada mais meia hora.

Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de seleção.

1 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem o patamar referido no n.º 2.7. do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procedem-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apenas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Em caso afirmativo decide-se ainda se todos os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ouvidos ou, caso o seu número seja muito elevado, qual o subconjunto a convocar para essa audição. Neste último caso, procede-se a uma seriação inicial dos candidatos, previamente aprovados em mérito absoluto, pelo método descrito no n.º 1. do ponto VI, sendo selecionados para serem ouvidos os candidatos melhor colocados nessa seriação inicial, em número, pelo menos, igual ao número de lugares a concurso mais cinco.

3 — Poderá ser dispensada a primeira reunião, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião final e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Após a audição pública, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito no n.º 1. do ponto VI.

A decisão final e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri fazem parte integrante da ata.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido pelo menos um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

4 — As audições públicas, a ocorrer, terão lugar em dia e local a anunciar.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira

Vogais:

Doutora Maria Eduarda Duarte, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutor Leonel Garcia Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutora Anne Marie Germaine Victorine Fontaine, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor António Caetano, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Doutora Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Doutor Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Cristina Cruz Sousa Portocarrero Canavarro, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e no sítio da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa.

5 de janeiro de 2012. — O Vice-Reitor, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira.

205554935

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 374/2012

Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-99-2009 (15) de 28 de dezembro de 2009, a criação do mestrado em Direito acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A Cr 157/2010, cujo regulamento se publica de seguida:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Direito, confere o grau de mestre em Direito.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Direito visa proporcionar um aprofundamento da formação científica em Ciências Jurídicas, proporcionando um reforço da articulação teórico-prática e da investigação neste domínio.

2 — O grau de mestre em Direito é conferido aos alunos que tiverem obtido cento e vinte (120) créditos, através da aprovação no curso de mestrado, com unidades curriculares que correspondam a sessenta (60) créditos, e da aprovação na defesa de um trabalho final, correspondendo a sessenta (60) créditos, traduzido numa dissertação de natureza científica original.

3 — A simples frequência e aproveitamento nas unidades curriculares do curso de mestrado, correspondendo a sessenta (60 créditos), sem que tenha existido apresentação ou aprovação da dissertação, confere ao aluno um diploma de “Especialista” na área do curso.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, são as que constam do anexo ao presente despacho.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2010/2011.

30 de dezembro de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Direito**1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1 — Habilitações de acesso:

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal na área de Direito;

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo na área de Direito;

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área de Direito que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito;

1.4 — Os titulares de outras licenciaturas para além da licenciatura em Direito, desde que tenham alguma proximidade a esta e os respetivos currículos demonstrem uma adequada preparação científica de base, atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos perante o Conselho Científico da Faculdade de Direito.

1.5 — Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito.

2 — Normas de candidatura:

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- i) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- ii) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- iii) Carta de candidatura, especificando a classificação final, a qual poderá ser substituída pela certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- iv) Todos os demais documentos que, após uma apreciação preliminar dos anteriores, forem exigidos pelos serviços competentes.

3 — Critérios de seleção e de seriação:

3.1 — Na seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

i) Classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei

n.º 42/2005, 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho), pontuado de 1 a 20;

ii) Apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 20, tendo especialmente em atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do mestrado a que se candidata;

3.2 — Poderá ser efetuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica do Ciclo de Estudos entender necessário.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na seleção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas:

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de Estudos.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais da divulgação de deliberações da Faculdade de Direito, incluindo na sua página, em <http://www.fd.ul.pt> e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura:

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Diretor da Faculdade de Direito e divulgados pelos meios habituais da divulgação das deliberações da Faculdade de Direito, incluindo na sua página, em <http://www.fd.ul.pt> e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

a) frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, com a duração de dois semestres, significando uma carga mínima de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos.

b) uma componente de trabalho autónomo supervisionado, traduzindo-se na elaboração de uma dissertação correspondente a 60 créditos de carga de trabalho do aluno, com a duração de dois semestres.

2 — O Conselho Científico nomeará, no início de cada ano letivo, o professor coordenador do ciclo de estudos e a comissão científica que exercerão funções no ano letivo seguinte.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — Coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2 — Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado;

3.3 — Exercer todas as demais competências conferidas por lei, deliberação dos órgãos da Universidade e do Conselho Científico.

4 — Compete à Comissão Científica propor ao Conselho Científico:

4.1 — A aprovação de normas regulamentares sobre o ciclo de estudos;

4.2 — A seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.3 — A nomeação dos orientadores de dissertação;

4.4 — A aprovação dos respetivos temas de dissertação;

4.5 — A constituição dos júris para apreciação das dissertações de natureza científica.

4.6 — A Comissão Científica do Ciclo de estudos deverá assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de dissertação, plano de trabalho e registo da aprovação pelo Conselho Científico dos temas de dissertação.

c) Estrutura curricular e plano de estudos:

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no n.º 2 deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Direito integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica original, a sua discussão e aprovação.

2 — A dissertação corresponde a 60 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

2 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferida uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e o respetivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado. Pode ainda ser emitido, mediante requisição pelo interessado, um diploma do curso de mestrado.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhadores—estudantes, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — Os orientadores da dissertação são nomeados pelo Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos.

2 — Os orientadores deverão ser doutores da Faculdade de Direito.

3 — Também poderão ser nomeados como orientadores especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um deles respeite as condições fixadas no n.º 2.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação e sua apreciação

1 — A dissertação deverá respeitar as seguintes características:

1.1 — A dissertação deverá ter um limite máximo de 250 páginas, datilografadas a espaço e meio e letra de tipo 12.

1.2 — Deverá conter dois resumos, em português e inglês, de, pelo menos 1200 palavras.

1.3 — Todas as demais exigências fixadas por deliberação do Conselho Científico.

2 — O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação da dissertação em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico no final do período reservado para o mesmo.

3 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, SIBUL, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou suporte similar.

4 — No caso das dissertações de mestrado, este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do SIBUL, nos termos do Regulamento sobre política de Depósito de Publicações da Universidade de Lisboa, de 2 de junho de 2010.

i) Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação

O ato público de defesa da dissertação deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho da sua aceitação pelo Conselho Científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt e na página da Faculdade de Direito, em www.fd.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do ato público de defesa da dissertação. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do ato público.

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação

1 — O ato público de defesa da dissertação deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt e na página da Faculdade de Direito, em www.fd.ul.pt.

3 — A discussão da dissertação não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação sendo expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

n) Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

No diploma e na carta de curso deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Nome;
- b) Naturalidade;
- c) Filiação;
- d) Dia, mês e ano de obtenção do grau;
- e) Grau;
- f) Nome do ciclo de estudos;
- g) Unidade Orgânica;
- h) Classificação final.

o) Prazos de emissão do diploma, da carta de curso, das certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respetivos da Faculdade de Direito, no prazo máximo de 30 dias.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008,

de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respetivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

p) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico de cada unidade orgânica nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

1.2 — Os conselhos pedagógicos delegam nesta comissão as respetivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos pedagógicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar a direção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o Conselho Científico de cada unidade orgânica nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Direito.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma (comum a todos os perfis):

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	Direito ...	100	20
<i>Total</i>		100	20

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Direito

Direito

Mestrado

Perfil História do Direito

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Romano I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
História do Direito Português I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Romano II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
História do Direito Português II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Teoria do Direito

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria do Direito I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Filosofia do Direito I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria do Direito II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Filosofia do Direito II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Finanças Públicas e Privadas

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Finanças Públicas I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Mercados Financeiros I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Finanças Públicas II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Mercados Financeiros II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Economia e Análise Económica do Direito

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia Política I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Análise Económica do Direito I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia Política II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Análise Económica do Direito II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Concorrência e Regulação

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Privado da Concorrência I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Regulação Económica I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Opção	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Privado da Concorrência II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Regulação Económica II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Direito	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Direito Fiscal

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Fiscal I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito Fiscal Europeu I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Fiscal II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito Fiscal Europeu II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Direito Internacional Económico e Integração Europeia

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Internacional Económico I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
União Económica e Monetária e Mercado Interno I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Internacional Económico II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
União Económica e Monetária e Mercado Interno II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Políticas Públicas e Federalismo Financeiro

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Políticas Públicas I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente
Federalismo Financeiro I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Políticas Públicas II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Federalismo Financeiro II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Filosofia e Teoria do Estado

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Filosofia do Estado I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Teoria do Direito I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Filosofia do Estado II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Teoria do Direito II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Direito Constitucional

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Constitucional I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Justiça Constitucional I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Constitucional II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Justiça Constitucional II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Direito Administrativo

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Administrativo I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Direito do Contencioso Administrativo I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Administrativo II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Direito do Contencioso Administrativo II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Direitos Fundamentais

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direitos Fundamentais I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente
Direito Constitucional I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direitos Fundamentais II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Direito Constitucional II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Ciências Jurídico Internacionais

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Internacional Público I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Direito Internacional da Pessoa Humana I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Internacional Público II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Direito Internacional da Pessoa Humana II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Ciências Jurídico Ambientais

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente I.	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito Internacional e Europeu do Ambiente I Optativa	Direito Direito	Semestral Semestral	280 280	40 TP 40 TP	10 10	Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente II.	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito Internacional e Europeu do Ambiente II Optativa	Direito Direito	Semestral Semestral	280 280	40 TP 40 TP	10 10	Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Ciência Política

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ciência Política I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito Constitucional I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ciência Política II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito Constitucional II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Direito da Integração

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Institucional da União Europeia I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Sistemas Comparados de Integração I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Institucional da União Europeia II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Sistemas Comparados de Integração II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Direito da União Europeia

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Institucional da União Europeia I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Contencioso da União Europeia I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Institucional da União Europeia II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória. Obrigatória. Opção a definir anualmente pelo órgão competente.
Contencioso da União Europeia II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Ciências Jurídicas

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Civil I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito Civil II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Civil III	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito Civil IV	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Ciências Jurídico Criminais

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Penal I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito Processual Penal I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Penal II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito Processual Penal II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Ciências Jurídico Laborais

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito do Trabalho I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito das Sociedades Comerciais I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito do Trabalho II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito das Sociedades Comerciais II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Direito Comercial

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Comercial I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito das Sociedades Comerciais I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Comercial II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito das Sociedades Comerciais II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Direito Bancário e dos Seguros

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Bancário I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito dos Seguros I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Bancário II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito dos Seguros II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

Perfil Direito Intelectual

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito de Autor I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito da Propriedade Industrial I	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito de Autor II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Direito da Propriedade Industrial II	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Obrigatória.
Optativa	Direito	Semestral	280	40 TP	10	Opção a definir anualmente pelo órgão competente.

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos por semestre	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Direito	Anual	1.680		60	Obrigatória.

205554392

Faculdade de Letras

Despacho n.º 375/2012

Por despacho de 15 de Dezembro de 2011 do Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutora Isabel Maria da Cunha Rosa Fernandes, Professora Associada com Agregação, em regime de *tenure*, do Mapa de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, precedido de concurso documental, para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal da mesma Faculdade, na mesma carreira e na categoria de professor catedrático, em dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2011, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 285, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, nos termos do disposto no artigo 19.º n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto.

20 de Dezembro de 2011. — O Director, *António M. Feijó*.
205557243

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extrato) n.º 376/2012

Por despacho do Senhor Reitor, de 20 de dezembro de 2011, foi autorizada a alteração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a Leonel José Menezes Aguiar Gonzalez, como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial de 50%, nos termos do ECDU; com início em 02/11/2011, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto prévio do T.C.)

05/01/2012. — O Secretário Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.
205557324

Despacho (extrato) n.º 377/2012

Por despacho do Senhor Reitor, de 20 de dezembro de 2011, foi autorizada a alteração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a Manuel Júlio Silva Almeida Marques, como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial de 50%, nos termos do ECDU; com início em 02/11/2011, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto prévio do T.C.)

05/01/2012. — O Secretário Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.
205557332

Despacho (extrato) n.º 378/2012

Por despacho do Senhor Reitor, de 4 de outubro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a João Pedro Caramujo Ribeiro Canta, como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial de 50%, nos termos do ECDU; com início em 06/12/2011, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto prévio do T.C.)

05/01/2012. — O Secretário Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.
205557357

Despacho (extrato) n.º 379/2012

Por despacho do Senhor Reitor, de 20 de dezembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a Sofia de Mello Lima Teixeira Santos Arantes e Oliveira, como Professora Associada desta Faculdade, em regime de tempo integral, precedendo concurso, com contrato de trabalho em funções públicas

por tempo indeterminado, com efeitos à data de publicação em D:R. (Não carece de visto prévio do T.C.)

05/01/2012. — O Secretário Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.
205557373

Despacho (extrato) n.º 380/2012

Por despacho do Senhor Reitor, de 20 de dezembro de 2011, foi autorizada a alteração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a Pedro Manuel Mendes Rabaço, como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial de 50%, nos termos do ECDU; com início em 02/11/2011, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto prévio do T.C.)

05/01/2012. — O Secretário Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.
205557292

Instituto de Educação

Despacho (extrato) n.º 381/2012

De acordo com os artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Doutor Joaquim António de Sousa Pintassilgo, professor associado e subdiretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, as minhas competências nas minhas ausências, faltas ou impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de janeiro de 2012. Proceda-se à publicação no *Diário da República*.

2 de janeiro de 2012. — O Diretor, *João Pedro Mendes da Ponte*.
205559941

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 382/2012

Considerando a necessidade de alterar a constituição do Conselho Coordenador da Avaliação a que se refere o artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino:

1 — O Conselho Coordenador da Avaliação da Universidade do Minho terá a seguinte composição:

Prof. Doutor José Fernando Gomes Mendes, Vice-Reitor, que preside;
Prof.ª Doutora Graciete Tavares Dias, Vice-Reitora;
Doutor Pedro Jorge Sobral Camões, Administrador;
Dr. Luís Carlos Ferreira Fernandes, Diretor de Serviços da Direção de Recursos Humanos;
Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos, Diretora de Serviços;
Dr. António Fernando Santos Lourenço, Secretário de Escola.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos.

19 de dezembro de 2011. — O Reitor, *António M. Cunha*.
205557705

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 383/2012

Por despacho de 20 de dezembro de 2011, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, após aprovação em concurso,